



# Câmara Municipal de São Pedro

## Estado de São Paulo

### PROJETO DE LEI Nº 076 / 2026

**Institui diretrizes para ações educativas de prevenção à violência doméstica e familiar contra a mulher, facultando sua implementação pelo Poder Executivo.**

**Os Vereadores desta** Câmara Municipal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, apresentam o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Ficam instituídas, no âmbito do Município de São Pedro, diretrizes para o desenvolvimento de ações educativas voltadas à prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, inspiradas na Lei Federal nº 11.340/2006, facultando ao Poder Executivo sua implementação, conforme critérios de conveniência e oportunidade administrativa, especialmente no ambiente da rede pública municipal de ensino, na forma de regulamento.

**Art. 2º** - As ações educativas de que trata esta Lei têm como objetivos:

- I** – promover o conhecimento sobre os direitos das mulheres;
- II** – estimular a reflexão crítica sobre a prevenção da violência;
- III** – fomentar a cultura de respeito e igualdade;
- IV** – contribuir para a formação cidadã;
- V** – divulgar canais de denúncia.

**Art. 3º** - A implementação observará:

- I** – a Lei nº 9.394/1996 (LDB);
- II** – a BNCC;
- III** – a competência administrativa do Executivo;



# Câmara Municipal de São Pedro

## Estado de São Paulo

**Art. 4º** - As ações poderão ser desenvolvidas por meio de palestras, campanhas e capacitações, conforme regulamento.

**Art. 5º** - A execução desta Lei dependerá de disponibilidade orçamentária, não implicando criação obrigatória de despesa pública, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 6º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei.


**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro, 24 de abril de 2026.

**ROBINHO PEDROSA**  
VEREADOR

  
**DANIEL SEPULVIDA**  
VEREADOR

  
**ALDO ENFERMEIRO**  
VEREADOR

  
**DU SOROCABA**  
VEREADOR

  
**CIRI DUARTE - MANDATO COLETIVO**  
VERADOR

Câmara Municipal de São Pedro

Numero de Protocolo  
**006401/2026**

Projeto de Lei Nº 76/2026

Data: 24/04/2026 Hora: 14.08

Assunto: Institui Diretrizes Nacionais e Gerais da Política Nacional de Educação para a Cidadania

Assunto: Institui diretrizes para ações educativas de prevenção à violência doméstica e familiar contra a mulher, facultando sua implementação pelo Poder



# Câmara Municipal de São Pedro

## Estado de São Paulo

### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa promover ações educativas de prevenção à violência doméstica e familiar contra a mulher, em consonância com a Constituição Federal (arts. 1º, III; 3º, IV; 226 e 227), com a Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e com a Lei nº 14.164/2021.

A proposta respeita o princípio da separação dos Poderes (art. 2º da CF/88), adotando caráter facultativo e programático, conforme entendimento do STF no RE 878.911.

Não há criação de despesa obrigatória, estando condicionada à disponibilidade orçamentária, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000.

Trata-se de medida constitucional, legítima e de relevante interesse público.

São Pedro, 24 de abril 2026.

**ROBINHO PEDROSA**  
VEREADOR

**ALDO ENFERMEIRO**  
VEREADOR

**DANIEL SEPULVIDA**  
VEREADOR

**DU SOROCABA**  
VEREADOR

**CRI DUARTE - MANDATO COLETIVO**  
VEREADOR